

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECISÃO RECURSO TP 04/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO	7
PORTARIA N.º 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
PORTARIAS N. 231 A 233 INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 09 DE JULHO DE 2021.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
PORTARIA Nº. 256/2021.	11
PORTARIA Nº. 257/2021.	11
PORTARIA Nº. 258/2021.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	12
DECRETO Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	13
EXTRATOS DE CONTRATOS PASSAGENS TERRESTRE	13
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	13
DECRETO Nº 020 DE 09 DE JULHO DE 2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	14
PORTARIA Nº 260/2021 - GAB/PML	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	14
PORTARIA Nº 120/2021- GABPREFMIRA	14
PORTARIA Nº 016/2021- GABPREFMIRA	14
PORTARIA Nº 023/2021- GABPREFMIRA	14
PORTARIA Nº 024/2021- GABPREFMIRA	15
PORTARIA Nº 025/2021- GABPREFMIRA	15
PORTARIA Nº 059/2021- GABPREFMIRA	15
PORTARIA Nº 060/2021- GABPREFMIRA	15
PORTARIA Nº 086/2021- GABPREFMIRA	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	17
DECRETO Nº 032 DE 09 DE JULHO DE 2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021	19
RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL	22
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	23
RESENHA DE CONTRATO Nº 222 E 223	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
PORTARIA GAB. PREF. Nº 440/2021.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	24
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	25
PORTARIA PROGRAMA BPC NA ESCOLA	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	25

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	31
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	31
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	34
DECRETO Nº 38/2021 - GABINETE DO PREFEITO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	34
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL	34
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL	35
OITAVO TERMO ADITIVO- CONTRATO 044/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017	35
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	37
LEI Nº 098/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE JUNHO DE 2021	37
LEI Nº 099/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE JUNHO DE 2021	37
LEI Nº 100/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE JUNHO DE 2021	38
LEI Nº 102/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE JUNHO DE 2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	41
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **LUIS WALBER CANUTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 42369622011-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 114.933.801-68, residente e domiciliado na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 463,59 m²** (quatrocentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com os terrenos de posse de Mary Vanete Honorato Barros; Ao Sul com o terreno de posse de Vanislene Reis da Cunha e o Lote de posse de Joel Messias de Sousa; Ao Leste com a Rua Pernambuco e ao Oeste com o terreno de posse José Aurélio Alves do Nascimento.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e

está localizado entre as Coordenadas L - 397209,33 E -8991384,14, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Rua Pernambuco de onde partiu em limite com o terreno de posse de Mary Vanete Honorato Barros com o azimute de 284°42'01'' com 45,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Mary Vanete Honorato Barros e passando a limitar com o terreno de posse de José Aurélio Alves do Nascimento com o azimute de 90°27'38'' com 10,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de José Aurélio Alves do Nascimento e passando a limitar com o terreno de posse de Vanislene Reis da Cunha com o azimute de 104°42'18'' com 23,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Vanislene Reis da Cunha e passando a limitar com o terreno de posse de Joel Messias de Sousa com o azimute de 104°42'17'' com 22,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Joel Messias de Sousa e passando a limitar pela Rua Pernambuco com o azimute de 15°09'38'' com 10,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 110,60 M (cento e dez metros e sessenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 463,59 M² (quatrocentos e sessenta e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 07 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211173183, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida

regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$32.500,00** (trinta e dois mil, quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 01 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **LUIS WALBER CANUTO DE SOUZA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2021.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: **6f4bb27de9f5c55312552ea4b63359ea**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECISÃO RECURSO TP 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12392/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a Regularização, Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).

RECORRENTE: R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, devidamente inscrita no CNPJ n.º **13.120.151/0001-25**;

RECORRENTE: ASCON LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º **17.190.416/0001-12**;

RECORRENTE: DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º **32.304.116/0001-00**;

RECORRENTE: DEURB CONSULTORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º **30.143.812/0001-57**;

CONTRARRAZÕES: DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º **32.304.116/0001-00**;

DECISÃO DA AUTOTIDADE SUPERIOR

1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura destinados à Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a Regularização, Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço)**, as empresas

R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, ASCON LTDA-ME, DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME e DEURB CONSULTORIA EIRELI, foram desclassificadas do certame, e, a empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, fora considerada vencedora.

Iniciada a fase recursal, as supramencionadas empresas desclassificadas apresentaram recurso em face da decisão da equipe que presidiu a sessão.

Após a ciência das licitantes sobre a interposição dos recursos, apresentou contrarrazões a empresa **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**.

Nesta senda, foram enviados os autos para a Procuradoria Geral do Município, para fins de análise dos mesmos e a posterior elaboração de parecer jurídico, no qual manifestaram-se da seguinte forma:

"[...] **devendo ser mantida a DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **R P DA SILVA CONSTRUÇÕES**."

"[...] **devendo ser mantida a classificação provisória** da empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**."

"[...] **devendo ser mantida a DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**."

"[...] opinando que seja **mantida a DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME e R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, pelos fundamentos dos itens 3.1 e 3.3 e **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ASCON e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (vencedora provisória)".

Em síntese, passo a decidir.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - As Licitantes **R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **13.120.151/0001-25**, **ASCON LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **17.190.416/0001-12**, **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **32.304.116/0001-00** e **DEURB CONSULTORIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **30.143.812/0001-57**, comprovaram as suas legitimidades, confirmadas com os seus credenciamentos que as qualificam como licitantes, bem como, manifestaram seus interesses de recorrer durante a sessão, conforme ata;

b) Tempestividade - As Licitantes **R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **13.120.151/0001-25**, **ASCON LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **17.190.416/0001-12**, **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **32.304.116/0001-00** e **DEURB CONSULTORIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **30.143.812/0001-57**, apresentaram seus recursos dentro do prazo legal, bem como, as contrarrazões foram ofertadas tempestivamente.

c) Cabimento - As recorrentes fundamentaram seus pedidos no dispositivo contido no art. 109, da Lei 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito que entenderam ser pertinentes, em virtude de suas inabilitações.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A recorrente R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS se insurge contra o ato da CPL que a desclassificou pelos seguintes motivos:

A supramencionada recorrente, fora declarada desclassificada

no decorrer deste certame por não cumprir para com as exigências presentes no item **9.2.9** deste edital, ao passo que a mesma não apresentou a planilha de encargos sociais, bem como, interpôs quantitativos divergentes em diversos itens. Neste diapasão, o referido item preleciona *in verbis* que:

9.2.9. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

Insta enaltecer que, consta nos autos uma análise feita por parte da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, no qual emitiram parecer favorável a decisão registrada em ATA da sessão, sob a alegação de que a falta de apresentação de planilha de composição de encargos sociais resulta no afronta ao edital. A citada equipe afirmou ainda que, a alegação de que a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI deveria ser desclassificada, não merece prosperar, por apresentarem excesso de formalismo.

Averigua-se que a empresa recorrente requer oportunidade para retificar a proposta de preços, para fins de incluir os encargos sociais corretos. Alega que teria direito, conforme também tem direito a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Ocorre que existem fatos distintos, tendo em vista que os erros da proposta da licitante METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, consistem em equívocos referentes ao arredondamento, passíveis de reparação.

Nesta perspectiva, o Plenário afirma em seus Acórdãos 440/2008 e 220/2007 que:

"[...] na realização de licitações, exija de todos os licitantes habilitados a **apresentação da sua proposta com respectivo detalhamento de preços (composições analíticas de preços, de encargos sociais e de BDI)** e com todos os demais documentos necessários ao julgamento da licitação, em cumprimento ao art. 43, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93, **não admitindo, sob qualquer hipótese, a inclusão posterior de nenhum documento ou informação necessária** para o julgamento e classificação das propostas, conforme os critérios de avaliação constantes no edital, em atendimento ao que dispõe o §3º do mesmo artigo;" (Grifo nosso)

Evidencia-se que é indispensável a apresentação da proposta de preço incompleta, isto é, sem o detalhamento das composições analíticas de preços, assim como, sem os encargos sociais e o BDI, ao passo que a não apresentação da mesma, ou a sua apresentação de forma incompleta dentro do prazo estabelecido, impede a posterior inclusão da mesma no certame licitatório para o julgamento e classificação de propostas.

Nesta senda, Marçal Justen Filho, aduz que:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta. Se o licitante deixou de apresentar fotocópia autenticada, não é possível a comissão abrir oportunidade para apresentação original - mesmo quando estiver de posse de licitante presente. [...] **Por isso, as diligências da Comissão devem dirigir-se ao esclarecimento de dúvidas decorrentes do exame da documentação, formalmente perfeita**". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª ed., p. 550), (Grifo nosso).

No mesmo sentido, Súmula do TCU 258/ e o Acórdão do Plenário 2272/2011 afirmam que:

Súmula TCU 258: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, **devem constar** dos anexos do edital de licitação e *das propostas* das licitantes e não podem ser indicadas mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. (Grifo nosso)

Acórdão 2272/2011- Plenário: A Administração deve fazer

constar processos de licitação as composições de todos os custos unitários dos serviços, o detalhamento do BDI e dos **encargos sociais** utilizados na formação de preços, que devem constar nas planilhas de referência da licitação e na planilha de preço do contrato, exigindo da licitante vencedora, por meio de edital, a **apresentação das mencionadas informações**.

Em suma, levando em consideração as análises das razões propostas pela recorrente e diante da conferência dos autos do procedimento acima identificado, assim como, com base nas análises recursais pela Procuradoria Geral do Município em sede de Parecer jurídico, em relação ao alegado após a análise de proposta de documentos por esta comissão, **mantêm-se a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, por descumprimento do item 9.2.9**, bem como, por apresentar dados de quantitativos divergentes em diversos itens.

3.2 - A recorrente ASCON LTDA-ME se insurge contra o ato da CPL que classificou a proposta da empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI:

A recorrente **ASCON LTDA-ME** reque a revisão e anulação da decisão que classificou a proposta da empresa **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por apresentar BDI superior ao orçado pela administração.

A Secretaria de Infraestrutura realizou a análise do recurso, emitindo parecer nos seguintes termos: "O setor técnico de engenharia da Secretaria de Infraestrutura permanece com a decisão anterior registrada em ata da sessão, visto que a desclassificação da empresa METROPOLITAN pela inconsistência apresentada em sua tabela de BDI correria em excesso de formalidade, afastando a proposta mais vantajosa para o município, de mesma forma, os questionamentos sobre os coeficientes de execução de serviços apresentados em sua maioria são arredondamento corriqueiros que não comprometem a execução poder ajustar brevemente através de suas composições próprias, cabe ainda ressaltar que os itens questionados pela empresa ASCON LTDA também praticamente o mesmo arredondamento em sua composição".

Verifica-se que a proposta da empresa consta apenas erro formal, ocasionando pelo arredondamento, somente podendo ser declarada após a correção.

Acórdão 2742-2017 - Plenário: Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, e de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. **Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.**

Em síntese, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar, **devendo, portanto, ser mantida a CLASSIFICAÇÃO da empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

3.3 - A recorrente DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME, se insurge contra o ato da CPL que a desclassificou pelos seguintes motivos:

A recorrente **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**, alegou que o erro de sua proposta é plenamente sanável, não tendo sido correta a decisão desta Comissão que sucedeu na desclassificação da supradita empresa, sob o fundamento de que a mesma descumprira os itens 9.2.7 e 9.2.9 do edital.

9.2.7 - Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo responsável técnico;

9.2.9 - Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação; A Secretaria de Infraestrutura realizou a análise do recurso, emitindo parecer nos seguintes termos: “O setor técnico de engenharia da Secretaria de Infraestrutura permanece com a decisão anterior registrada em ata de sessão, visto que a não apresentação de composição do BDI e encargos sociais afronta diretamente ao edital.”

Neste seguimento, a Súmula 258, do TCU, e o Acórdão 2272/2011, do Plenário, estabelece *in casu*:

Súmula TCU 258: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, **devem constar** dos anexos do edital de licitação e *das propostas* das licitantes e não podem ser indicadas mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas. (Grifo nosso)

Acórdão 2272/2011- Plenário: A Administração deve fazer constar processos de licitação as composições de todos os custos unitários dos serviços, o detalhamento do BDI e dos **encargos sociais** utilizados na formação de preços, que devem constar nas planilhas de referência da licitação e na planilha de preço do contrato, exigindo da licitante vencedora, por meio de edital, a **apresentação das mencionadas informações**.

Nesta lógica, após a análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, reiterados os mesmos fundamentos utilizados por esta Comissão, quando da análise dos documentos de propostas, bem como os argumentos utilizados em sede de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, **decide, portanto, pela IMPROCEDÊNCIA do presente recurso, permanecendo a referida empresa desclassificada do certame por descumprir os itens 9.2.7 e 9.2.9.**

3.4 - A recorrente DEURB CONSULTORIA EIRELI se insurge contra os propostos das empresas licitantes.

Em sede recursal, a recorrente afirma que as empresas DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS - ME, METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, não levaram em consideração o valor da hora técnica da categoria, alega também, que a empresa ASCON LTDA-ME, apresentou descontos de até 50% em alguns itens, requerendo, por fim, a desclassificação das aludidas empresas recorrentes.

Neste modo, a Secretaria de Infraestrutura analisou após análise do citado recurso, manifestou-se emitindo parecer nos seguintes termos: “O setor técnico de engenharia da Secretaria de Infraestrutura permanece com a decisão anterior registrada em ata da sessão”.

Assim, a Secretaria de Infraestrutura manifestou-se, indubitavelmente pela improcedência das alegações feitas pela empresa DEURB CONSULTORIA EIRELI, sustentando que caso as empresas DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS - ME e RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS fossem vencedoras do certame, seria aberto o prazo para que as mesmas realizassem as devidas correções referentes ao valor do piso salarial.

É importante mencionar, que os descontos apresentados pela pessoa jurídica ASCON LTDA-ME, encontram-se razoavelmente distribuídos, não indicando jogo de planilhas. Com relação a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, será exigido que a mesma retifique a planilha com o valor correto do piso salarial previsto em lei e sem alterações de valores ao final da proposta.

Verifica-se, que muito embora os erros alegados pela recorrente sejam sanáveis, as empresas DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS - ME e RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS

já encontram-se desclassificadas por outras irregularidades, conforme fundamentos na Ata de sessão, parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura constante nos itens 3.1 e 3.3 do presente parecer.

A empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, declarada vencedora, deverá ser cientificada e notificada para correção dos erros apontados, sem alteração do valor final da proposta. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já se manifestou:

Acórdão 1487/2019 - Plenário: A **mera existência de erro material** ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a **correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.** (Grifo nosso)

Em suma, **DECIDE pela improcedência do recurso** referente as alegações trazidas pela recorrente, devendo ser mantida a **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS - ME e RP DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, com fulcro nos itens 3.1 e 3.3 e a permanência da **CLASSIFICAÇÃO** das empresas ASCON LTDA-ME e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, sendo esta última a vencedora do certame.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão de Licitação busca incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão desta CPL foi alicerçada nos termos legais e posicionamentos jurisprudenciais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentada pelas empresas participantes.

Contudo, do exame aprofundado dos autos e dos elementos nele contidos, bem como da análise do mérito recursal de cada recorrente esta Comissão Permanente de Licitação se posiciona nos seguintes termos para decisão da autoridade superior:

- Pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, inscrita no CNPJ n.º 13.120.151/0001-25, **mantendo sua DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos acima declarados;
- Pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **ASCON LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.190.416/0001-12, mantendo-se a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;
- Pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME**, inscrita no CNPJ n.º. 32.304.116/0001-00, **mantendo sua DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos acima declarados;
- Pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **DEURB CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30.143.812/0001-57, **mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas DINART NUNES ENGENHARIA E PROJETOS-ME e R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, bem como, a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas ASCON LTDA-ME e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (vencedora), nos termos acima declarados;
- Por manter a decisão da CPL, que julgou **CLASSIFICADA** a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

EIRELI, devendo a mesma apresentar planilha retificada (reajustada) com os valores corretos da mão de obra para engenheiro, bem como para arquiteto de acordo com o piso salarial previsto em lei e sem alteração do valor final da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante vencedora;

f) Pelo **prosseguimento do certame** da Tomada de Preço, observando a ordem de classificação dos demais licitantes;

g) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

h) Publicar a decisão nos meios legais para que surta seus efeitos.

Balsas /MA, 05 de julho de 2021.

Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: eda1b6d22abbb9eec9ef9de71cf0ba3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO. Nº 361/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2.293.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 954.150,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 362/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1.007.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 954.150,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 363/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA DE LOURDES**

MACEDO SOARES 40131041304-ME, inscrita no CNPJ nº 14.481.474/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2.293.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 133.199,37 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria de Lourdes Macedo Soares (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 364/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.481.474/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1.007.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 853.462,63 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria de Lourdes Macedo Soares (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 365/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BM LOCAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.548.634/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1.007.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 515.456,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 366/2021 - SEMED.

Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **BM LOCAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.548.634/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro

de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2.293.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 515.456,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ronniel Nunes Rodrigues (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 368/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.684.700/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1.007.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 224.276,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Dilnara Esmeralda de Carvalho Sousa (contratada).

RESENHA DO CONTRATO. Nº 369/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 04/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **REI ARTHUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.515.124/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0013.1.007.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Antonio Agineldo de Carvalho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d6f83db7da227a06b229e177f7747e69

PORTARIA N.º 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:
I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Procurador do Município, Classe E, Nível I, Referência 1, o Sr. DYEGO BANDEIRA OLIVEIRA RÊGO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no

assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 06 de Julho de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: b4133bdabe0aefd136cd16bd9e0a730a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIAS N. 231 A 233 INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 231 DE 08 DE JULHO DE 2021 A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município; R E S O L V E: Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-Prefeitos municipais, os Srs. LOURINALDO BATISTA DA SILVA e FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO, por força de violação dos deveres legais de prestar contas do Programa Educação Infantil - Apoio Suplementar do Exercício 2012, referente ao PROCESSO Nº 23034.014446/2019-49, celebrando junto à União Federal. Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos. TITULARES: I - NEIDE NETA MARQUES CHAGAS- Matrícula nº 708-1- PRESIDENTE II- MARIA ANETE PEREIRA DA SILVA- Matrícula nº 940-1 - MEMBRO III- IZABEL VIEIRA DE VASCONCELOS - Matrícula nº 100-1 - MEMBRO Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - Registre-se e Publique-se. Buriti-MA, 08 de Julho de 2021. JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 232 DE 08 DE JULHO DE 2021 A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município; R E S O L V E: Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-Prefeitos municipais, os Srs. LOURINALDO BATISTA DA SILVA, RAFAEL MESQUITA BRASIL e FRANCISCO EVANDRO FREITAS COSTA MOURÃO, por força de violação dos deveres legais de prestar conta do Programa Brasil Alfabetizado - PBA referente ao PROCESSO Nº 23034.009623/2019-74, celebrando junto à União Federal. Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos. TITULARES: I - ALLYSSON WALLACE MENDES LAGO- Matrícula nº 1070-1- PRESIDENTE II- FRANCISCO LUIS DAS CHAGAS ROCHA- Matrícula nº 732-1 - MEMBRO III- IZABEL VIEIRA DE

VASCONCELOS - Matrícula nº 100-1 - MEMBRO Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - Registre-se e Publique-se. Buriti-MA, 08 de Julho de 2021. JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 233 DE 08 DE JULHO DE 2021 A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município; R E S O L V E: Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelos ex-Prefeitos municipais, os Srs. LOURINALDO BATISTA DA SILVA e RAFAEL MESQUITA BRASIL, por força de violação dos deveres legais de prestar contas do Programa Educação Infantil-Apoio Suplementar do Exercício 2013, referente ao PROCESSO Nº 23034.027091/2019-57, celebrando junto à União Federal. Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e a consequente responsabilização dos envolvidos. TITULARES: I - FRANCISCO LUIS DAS CHAGAS ROCHA- Matrícula nº 732-1 - PRESIDENTEII- MARIA ANETE PEREIRA DA SILVA- Matrícula nº 940-1 - MEMBRO III- NEIDE NETA MARQUES CHAGAS- Matrícula nº 708-1- MEMBRO Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - Registre-se e Publique-se. Buriti-MA, 08 de Julho de 2021. JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 773622f0c9f02cb89f44f796e89efcfb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 12 DE JULHO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de

funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma utilizar de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado a 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias e congêneres;

II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;

III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 23h59min, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 70% (setenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 04 (quatro) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 7º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 8º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 9º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 10º Todas as atividades comerciais que possuírem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de máscaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 11º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância

mínima também de 02 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

VI - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

VII - É dever de o estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VIII - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

IX - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

X - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

XI - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- c. Higienização frequente das superfícies;
- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários e eventos sociais, inclusive som ao vivo, desde que não promovam a dança, (exceto shows) com 70% da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto

poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Policia Militar, Policia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a86ff9192ed445406c4f4db99a7f891b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 256/2021.

PORTARIA Nº. 256/2021 de 01 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Patrimônio**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **KAUA BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 088.657.003-43 e RG nº 061864192017-9 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Patrimônio**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 942513e3a79c0695d55247d894ac8022

PORTARIA Nº. 257/2021.

PORTARIA Nº. 257/2021 de 01 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA AGUIAR**, portador do CPF nº. 792.328.923-91 e RG nº. 394942073 SSP-SP, no cargo de **Assessor de Manutenção**, **LOTADO NA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5793884c35645d9648048bdcbe8dbb3b*

PORTARIA Nº. 258/2021.

PORTARIA Nº. 258/2021 de 01 de JUNHO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do Cargo Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear RAINÉIDE MOTA RIBEIRO, portadora do CPF nº. 954.546.403-87 e RG nº. 0126736019991 SSP-MA, no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA* - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9c2001728dd382b9488cbdc4f46c610f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 090, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre Medidas em Combate ao COVID-19 no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual No 36.597 de 17 de Março de 2021 reiterou o estado de calamidade pública em todo em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento

e prevenção a COVID;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 67, de 09 de março de 2021 que estabeleceu regras de distanciamento social no âmbito municipal. Uso obrigatório de máscara, limitações de número de pessoas em tempos religiosos, proibições de festas e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam estabelecidas até o dia 20 de Julho de 2021 as regras estabelecidas neste decreto municipal, novas regras no Combate contra o Covid.

Artigo. 2º - A vigência deste decreto se dará até 20 de Julho de 2021, podendo este a ser prorrogado mediante necessidade pública.

Artigo. 3º - É permitindo a realização de eventos públicos e/ou privados, em local aberto, com a capacidade máxima de até 50 (cinquenta) pessoas, com horário limite até às 23 horas, desde que atenda as normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, bem como a utilização obrigatória de máscara e álcool em gel.

§1º Fica proibida a realização de shows e festa em local fechado de qualquer porte, bem como a concessão de licenças ou alvarás e paredões.

§2º- Fica determinado o limite máximo de 50% (vinte por cento) da capacidade de lotação dos **templos religiosos e das academias** respeitando o distanciamento mínimo entre os frequentadores, além do uso permanente de máscara e disponibilizar o álcool em gel.

§3º- fica permitida a realização de treinos de futbool, sem a presença de torcida.

Artigo. 4º- As atividades como lachonetes, restaurantes e bares, poderão voltar a funcionar com atendimento presencial até às 23 horas, devendo respeitar distância mínima de 02 (dois) metros e limitar a 04 (quatro) pessoas por mesa, será proibido o uso de paredão ou carro automotivo no local, podendo apenas som ambiente.

Parágrafo único- Caso não haja a obediência das disposições contidas nos artigos anteriores, será aplicada a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Artigo. 5º- As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar, deste que entre 5 (cinco) pessoas por vez e que seja 1 (uma) pessoa por família, mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º, observar o distanciamento mínimo entre clientes 02 (dois) metros e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização sobre o uso. Sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento

§1º- Fica estabelecida multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os donos dos estabelecimentos comerciais que permitirem acesso de clientes sem o uso devido da máscara e sem a devida observação as normas de saúde sanitária.

§2º- Fica estabelecida multa no valor RS 100,00 (cem reais), para os civis que forem notificados transitando em via pública sem o uso devido da máscara.

Artigo 6º- Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 bem como o ilícito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Julho de 2021, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR

Código identificador: 5a5e68b6654cd03ce591b25d7b677a32

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 6d7cc34c3fd5128cfbcc48ae9969cd1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**EXTRATOS DE CONTRATOS PASSAGENS TERRESTRE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088//2021. REF.: Processo nº 2246/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preço para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, exceto São Luís/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA **VALOR GLOBAL: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA** Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e, **DJANE RODRIGUES BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088.1//2021. REF.: Processo nº 2266/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preço para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, exceto São Luís/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.2175.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e **DJANE RODRIGUES BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088.2//2021. REF.: Processo nº 2266/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para registro de preço para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, exceto São Luís/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA.- **VALOR GLOBAL: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **DJANE RODRIGUES BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 28 de junho de 2021

EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS

CONTRATO Nº 089/2021PMG.REF.: Processo nº 2908/2021 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ E A EMPRESA **LAURA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ 71465383204 (D.E.A) DIVISÃO DE ENSINO AVANÇADO**, CNPJ Nº. 29.727.165/0001-41 **OBJETO: Contratação de empresa especializada em para ministrar curso de formação de armamento, manutenção e tiro para guarda municipal de Grajaú/MA - VALOR GLOBAL R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 04.181.0068.2360.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA** - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **LAURA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ 71465383204 (D.E.A) DIVISÃO DE ENSINO AVANÇADO** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2021.

CONTRATO Nº 092/2021PMG.REF.: Processo nº 2799/2021 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ E A EMPRESA **JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. 19.669.296/0001 -66 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do alambrado da quadra da escola municipal Paulo Ferraz de Souza no bairro Expoagra no município de Grajaú-MA - **VALOR GLOBAL R\$ 30.807,24 (trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** CONST. DE QUADRAS ESPORTIVA/ POLIESPORTIVA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA 12.361.0019.1007.0000: 12.361.0019.1007.0000- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e **JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de julho de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 5ef5702f9e561659f3e7635dfff69705

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**DECRETO Nº 020 DE 09 DE JULHO DE 2021****DECRETO Nº 020 DE 09 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 012, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CME.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 012, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 de JULHO DE 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0dc559623bef0985c03620963a01e875

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 260/2021 - GAB/PML

PORTARIA Nº 260/2021 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 58, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o **Sr. WALBER RIBEIRO SOUSA**, funcionário público municipal, na função de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de posse de nº 062/2012, de 28/06/2012, matrícula 17059104958.

Art. 2.º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido cargo, com fulcro no artigo 59, inciso IV, da Lei Municipal nº 09 de 14 de Dezembro de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 3185ed072332f3d0f82c56835aa5e640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 120/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a demissão do cargo efetivo da servidora **TÂNIA MARIA FERREIRA LIMA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 90, VIII da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Demitir **TÂNIA MARIA FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 396.852.763-15, do cargo de **Professora de 1º Grau**, nomeada através da Portaria nº 62/98 de 10 de maio de 1998, autorizado pelo Decreto nº 31/98 de 30 de abril de 1998, na condição de servidora efetiva do Município de Mirador/MA, nos termos do artigo 174, Inciso II da Lei 77 de 21 de Junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Mirador-MA.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 09 de julho de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 14015910f2fcb3e93a8fb211540bacb9

PORTARIA Nº 016/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do Bolsa Família do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **Alis Feitosa Pereira de Araujo**, brasileira, casada, CPF nº 039.181.967-13, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Bolsa Família do Município de Mirador/MA**, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 12 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4430b6f4603a35a5cecc5745f3c2d4a03

PORTARIA Nº 023/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANNYELE BESERRA CUNHA**, CPF nº 042521963-10, para o cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b0f770d3664c0a0a755cd90ae3a8d06e

PORTARIA Nº 024/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RUANNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 047.733.606-56, para o cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6b919f9378a47a7b9d20357f47e55837

PORTARIA Nº 025/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACYARA APARECIDA FEITOSA FERREIRA**, CPF 012.468.403-32, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f800bfb4e43a28530d233329d4e96a82

PORTARIA Nº 059/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Departamento Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEUSIVAN SILVÉRIO DOS SANTOS**, CPF 785.284.883-49, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Mirador/MA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 99d6542917e3e1987dd05eac41e2361c

PORTARIA Nº 060/2021- GABPREFMIRA

Dispõe sobre a Licença para Tratamento de Interesses Particulares da servidora Daiane Leite Alves do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Conceder a Sra. **DAIANE LEITE ALVES**, CPF:051.886.673-47, Auxiliar Administrativo, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 18 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2023, nos termos da lei nº 77 de 21 de junho de 1.999 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, e o constantes do proc. 003-2021.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Mirador/MA, em 22 de janeiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a193fe7db95aa5675810ee503280b018

PORTARIA Nº 086/2021- GABPREFMIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Designar **EDNA OLIVEIRA RÊGO CUNHA**, auxiliar administrativo, CPF: 437.606.193-04, Matrícula 0145, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, para Chefe do Setor de Emissão de Carteira de Identidade, nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirador e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do estado do Maranhão-SEJUSP, devendo ser assim considerado a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 20 de Maio de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: aee723fcb158b7f4c946f7628bb98edb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 26 de julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: af27cac8026c39ccca71519491c294f7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 27 de julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0c8ca4658640ec0f427758772cfbfce7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 28 de julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c46b266e8cd4b842c2b009dd5a61429c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes de Montes Altos/MA. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 29 de julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a partir do dia 14 de julho de 2021, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 6c16f7c6ac81b37df8ccc57f99cbc643

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 30 de julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 75eede0e6f7342ac1f354fd7c4526cec

Código identificador: b85e378e1228f4fbc9139a9c2739e591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos/MA. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 02 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3ccdb3204c0268134be79bac434a612d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 03 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: ece33c4dd83a698a7f1f57d32cf521bd

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 04 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior) para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 05 de agosto de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3297f3071997290ba3ff0ccf6c08ff5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**DECRETO Nº 032 DE 09 DE JULHO DE 2021****DECRETO Nº 032 DE 09 DE JULHO DE 2021**

Altera o Decreto de nº 01/2021, regulamentando o exercício das funções dos servidores designados para atuar como Contador, Pregoeiro, Agente Fiscal Tributário, Agente Fiscal Sanitário e Agente Fiscal de Posturas no Município de Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial nos artigos 8º, 12, 13, inciso I, alínea a, II, alíneas a, c e g, 16, inciso III, 76, inciso I, 78, inciso VI, VII e XII e nos artigos 1º, 3º, 4º, § 2º, 9º, 11 e 23, inciso IV, da Lei nº 084 de 02 de janeiro de 2017, mais o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO a autonomia do município para dispor sobre organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar as diretrizes no tocante aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO que Contabilidade aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que o objetivo da Contabilidade aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária,

econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do Setor Público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social;

CONSIDERANDO que a função social da Contabilidade aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da Administração Pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social;

CONSIDERANDO que a atividade Profissional de Contabilidade que demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciamento de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em entidades do Setor Público e/ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de conta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da IN TCE/MA nº 11, de 10 de julho de 2005, que impõe a obrigação de o responsável pela contabilidade do órgão ou poder jurisdicionado ser incluído no cadastro eletrônico de jurisdicionado do Tribunal de Contas do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Pregoeiro, conforme o previsto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Pregoeiro e Equipe de Apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o Agente Fiscal Tributário tem importância primária para arrecadação municipal bem como fiscalizar, homologar e lançar os tributos;

CONSIDERANDO que a falta de uma fiscalização efetiva, constante e eficiente gera uma diminuição na arrecadação municipal, o que equivale a uma renúncia de receita, em virtude do aumento da sonegação e evasão fiscal, impactando, negativamente, não só na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população (saúde, educação, segurança pública), como também na desigualdade social e econômica;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de Fiscalização de Posturas nas atividades irregulares e atitudes preventivas que evitem que o bem-estar coletivo seja comprometido, bem como, a preservação da qualidade de vida dos moradores do município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros responsáveis pela Fiscalização de Posturas do Município de Paulino Neves - MA, cabendo-lhes fiscalizar orientativa,

preventiva ou repressivamente a conduta dos cidadãos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Lei de Estrutura Organizacional do Município de Paulino Neves - MA, Lei nº 84, de 02 de janeiro de 2017, não disciplina as atribuições das funções de Contador e Pregoeiro; bem como, as de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente Fiscal de Posturas e Agente Fiscal Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º - O cargo de Assessor Executivo e de Assessor de Relações Institucionais I, vinculados ao Gabinete do Prefeito, possuem a seguinte classe remuneratória, para os fins do exercício das atribuições dispostas neste Decreto:

I - Assessor Executivo: DAS - III - Vencimento Base: R\$ 3.500,00;

II - Assessor de Relações Institucionais I: DAS - III - Vencimento Base: R\$ 3.500,00;

Art. 2º - O servidor nomeado para o cargo de Assessor Executivo para os fins dispostos neste Decreto atuará no exercício das funções de Contador com as seguintes atribuições, dentre outras relacionadas à Contabilidade aplicada ao Setor Público:

I - Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade de município e de seus órgãos governamentais, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas;

II - Apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial do ente público;

III - Coordenar, orientar e executar trabalhos relativos à administração orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Proceder ao acompanhamento da execução orçamentária;

V - Analisar e elaborar registros, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis, inclusive os exigidos pela Lei Complementar 101/2000;

VI - Elaborar prestações e tomadas de contas.

Art. 3º - O servidor nomeado para o cargo de Assessor de Relações Institucionais I para os fins dispostos neste Decreto atuará no exercício das funções de Pregoeiro com as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem, pelo prazo de 12 meses, como Equipe de Apoio do Pregoeiro nas licitações realizadas na modalidade pregão deste município, de acordo com a indicação abaixo descrita:

I - BIMARQUIEL XAVIER CONCEIÇÃO, servidor público municipal efetivo, matrícula 3329, portador do CPF nº

059.160.923-18;

II - SILVANY MARQUES VALE, inscrita no CPF. 051.479.373-23;

Parágrafo único: Os trabalhos do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados neste artigo deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente Fiscal Sanitário:

I - ANA MIRES SOUSA DA SILVA, Servidora Pública Municipal Efetiva Fiscal Sanitário, símbolo AAA1, Portadora do CPF: 017.276.913-26

II - AMAURI SOUSA RODRIGUES, Servidor Público Municipal Efetivo - Técnico de Enfermagem, símbolo AAA3, Portador do CPF: 024.917.623-82

III - FRANCIVALDO DE MOURA DIVINO, Servidor Público Municipal Efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, Portador do CPF: 024.107.793-10

IV - JHONATAS DIEGO RAMOS, Servidor Público Municipal Efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, Portador do CPF: 032.959.793-08.

Art. 6º - Os servidores designados em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Agente Fiscal Sanitário, tais como:

I - Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento;

II - Interdição e apreensão cautelar de produtos;

III - Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Parágrafo Único: O padrão remuneratório dos servidores nomeados para o Cargo de Agente Fiscal Sanitário, será estabelecido em conformidade ao salário do Cargo Efetivo.

Art. 7º - São atribuições do Cargo de Agente Fiscal de Posturas:

I - Executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinadoras contidas no Código de Posturas do Município, do bem-estar público, das instalações, da localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios;

II - Efetuar fiscalização, com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir o que determina a legislação, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas;

III - Efetuar as notificações, autuações e imposições de multas relativas ao Código de Posturas do Município;

IV - Proceder à verificação de condições de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e prestadores de serviços;

V - Aplicar aos infratores, as penas estatuídas no Código

Municipal de Posturas, no Código Tributário Municipal e nas demais legislações punitivas no que se refere às posturas municipais;

VI - Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades concernentes à legislação de posturas;

VII - Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos e privados, na área de sua competência e fiscalizar o funcionamento, inclusive o comércio ambulante;

VIII - Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;

IX - Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, relacionada à ocupação dos passeios públicos com mesas e cadeiras, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, lixeiras, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas.

Art. 8º - O servidor nomeado para o cargo de Agente Fiscal Tributário atuará com as seguintes atribuições:

I - Planejar, fiscalizar, lançar, homologar e acompanhar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Paulino Neves-MA.

II - O exercício da função de Fiscal de Tributos pela servidora no inciso I deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município por meio de Concurso Público efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 107bbd9827fd88fa21c14e8c5b0adeab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA MARQUES SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 466.412.973-49, RG nº 1244275, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o

juízo do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMET INSTITUTO - EIRELI**, CNPJ n.º 32.626.743/0001-68 com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 785.410.773-49 portador da Cédula de Identidade RG n.º 2010.326.94-8 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 106/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa EMET INSTITUTO - EIRELI, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 106/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 09 de julho de 2021.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO
EMET INSTITUTO - EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 106/2021 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 27./2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: EMET INSTITUTO - EIRELI	
CNPJ: 32.626.743/0001-68	Telefone / Fax: (98) 98405-8405
Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA	E-mail: contato@emetinstituto.com

QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial	Unidade	5.000	SERVIÇO	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza	Unidade	5.000	SERVIÇO	R\$ 70,00 (Setenta reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
3	Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19	Unidade	5.000	SERVIÇO	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Valor Total R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)						

Pedro do Rosário, 09 de julho de 2021.

IOLANDA MARQUES SILVA Secretária Municipal de Saúde	FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO EMET INSTITUTO - EIRELI
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d8dfa74dac06cba6f78285de94b3c7a5

RATIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Gonçalves Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria de Saúde de Pedro do Rosário-MA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 10/06/2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Assentamento Tres de Maio, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola do Assentamento Tres de Maio de Pedro do Rosário-MA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.03- Secretaria Municipal de Educação

12 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Tres mil e Seicentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 10/06/2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e2ee0b73da876df48e759419a006d4df

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E NARION ALECIO DE MENDONÇA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Lagoa, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Escola do Povoado. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. NARION ALECIO DE MENDONÇA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 10/06/2021.

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E ANTONIO SOBRAL DA SILVA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Lagoa, s/n, Pedro do Rosário-MA. Locado à locatária para fins específico de

instalação e funcionamento da Escola do Povoado. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Tres mil e Seicentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. ANTONIO SOBRAL DA SILVA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 10/06/2021.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2ea7336a3e4bc70cb0da4a284d628e41

RESENHA DE CONTRATO Nº 222 E 223

RESENHA.CONTRATO Nº 222/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L P AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 29.382.771/0001-72. **OBJETO:** Aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - Ma de MATERIAL ESPORTIVO junto ao Fornecedor. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.**VALOR GLOBAL:** R\$ 124.581,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais). **VIGÊNCIA:** Até

31.12.2021, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 16 de junho de 2021. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretário Municipal de Educação; LEYDIANE PAZ AGUIAR - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 223/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 17.422.433/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema integrado da contabilidade e portal da transparência para o Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE JULHO DE 2021. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b651f195f9a388aa0dcc70ee5ebf92ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PMSL/SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP, PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.26.05/2021 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA). A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 062.26.05/2021 - PMR**, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para Locação de Horas Máquinas e Equipamentos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura - cujo fornecedor registrado é a empresa: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.054.901/0001-82**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Riachão - MA. 09 de julho de 2021 - RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8764429aa49bfe2f4d0c8bc00890c28f

PORTARIA GAB. PREF. Nº 440/2021.

PORTARIA GAB. PREF. Nº 440/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos
Marly Coelho de Oliveira - Titular

Claudiana Botelho Morais - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar

Moacy dos Santos Lopes - Titular
Maria de Jesus Sousa Noleto - Suplente

Representantes da Igreja Evangélica Fé e Milagre

Diana Figueira Mendes- Titular
Maria Domingas Gomes dos Santos - Suplente

Representantes da Igreja Católica

Pedro de Alcântara de Sousa Galvão - Titular
Joyce Manuela Botelho Morais - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Íris Macedo da Silva - Titular
Ivanete da Silva Barnabé - Suplente

Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

Maria de Jesus Martins Leal- Titular
Iolanda Lopes do Carmo - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representantes da Atenção Farmacêutica

Paulo Roberto Costa Ximenes- Titular
Hemerson Pereira de Sousa - Suplente

Representantes dos Profissionais de Enfermagem

Maria Rejane França da Silva Sousa - Titular
Laiane da Silva Santos - Suplente

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

Maria Divina Alves Lima - Titular
Marcilene Lopes Paes - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Alberto Carlos França da Silva Titular
Josete de Assunção Mota - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Jessik Mascarenhas Porcino - Titular
Mateus de Sousa Ibiapino - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Cleiton de Castro Lima - Titular
José Lucas Pereira da Silva - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de julho de 2021. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: a469f9970befacdbda22c97c1970c10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar as seguintes alterações do Termo de Homologação em epígrafe.

Onde lê-se:

Contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM FIBRAS ÓPTICAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIBAMAR FIQUENE.

Visto que as alterações não afetam no processo, todas as outras condições contidas no Termo de Homologação em epígrafe permanecem inalteradas.

Ribamar Fiquene - MA, 09 de julho de 2021

JESSICA COSTA FEIRREIRA

Presidente da CPL

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f8cd2bbd9913a42ec53927a42c1142de*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

PORTARIA PROGRAMA BPC NA ESCOLA

**PORTARIA Nº 136/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR
MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC na Escola - criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o referido programa tem por objetivo promover a elevação de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhe acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 6º, inciso I, §1º da Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008;

CONSIDERANDO A nova lei (Lei 13.981/20), que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93).

CONSIDERANDO o Decreto nº. 044/2021 GAB, de 05 Julho de 2021, que institui o Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do programa no âmbito municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rogéria Márcia de Souza Costa Torres CPF:

009.576.773-83

(Coordenadora do Grupo Gestor Intersetorial do Programa BPC na Escola)

Suplente: Jadson Bernado de Sousa CPF: 341.843.398-75

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Oseane Barbosa de Souza CPF: 760.028.293-34

Suplente: Widgard de Melo Valencio CPF: 364.458.513-04

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leide Daiane Moreira de Sousa CPF: 005.007.943-32

Suplente: Eva Moreira de Souza Costa CPF: 009.576.853-00

IV - Representante da Política de Direitos da Criança e dos Adolescentes:

Titular: Maria Auricélia Santos Salles Saraiva CPF: 043.930.343-50

Suplente: Herliene Carvalho Veras Sousa CPF: 811.597.063-87

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 8f9ca698a8ca026c529f5e3737b59270*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

**RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301400/21/SEMUS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35, bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representa

da pelo prefeito, o Sr. **Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **020301400/21/SEMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26 estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP: 64.019-320, neste ato representado pelo SR: ANTONIO FRANCISCO ROCHA ABREU, brasileiro, portador do RG: 217.504 SSP PI. E CPF nº **153.049.653-53**, **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 10.820.441/0001-93, estabelecida na Rua A, nº 371, Quadra 1, Lote 9, Sete Progresso, Goiânia/GO, CEP 74.580-500, neste ato representada pelo Srº JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro, portador do RG: 016423722001-7 DGPC/MA E CPF nº **055.695.043-70** e **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ **07.212.530/0001-42**,

estabelecida na Rua trinta e seis, nº 19, quadra 55, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.055-970, neste ato representada pelo Srº ERISVALSTON DINIZ ARAUJO, brasileiro portador do RG 91683898—SSP/MA e CPF 032.244.343-17 e SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LDTA, CNPJ 10.258.066/0001-30, estabelecida na Av. Grande Oriente, Nº 25, QD: 57 - CEP: 65.075-180 - Bairro:: Jardim Renascença - São Luís/MA, neste ato representada pelo Srº GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO, brasileira, portador do RG 111969499-7 SSP/MA e CPF 007.483.263-83 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, **esta ata de registro de preços segue também o decreto municipal nº 005 A de 02 de Março de 2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

Empresa beneficiária: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.
43	ESCOVA CERVICAL	ADLIN	PCT	20	R\$ 0,29
45	ESPATULA DE AYRES C/100	ESTILO	PCT	100	R\$ 6,84
46	ESPECCULO VAGINAL G	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,93
47	ESPECCULO VAGINAL M	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,89
48	ESPECCULO VAGINAL P	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,92
51	GASE EM ROLO	ORTOFEN	RLS	500	R\$ 21,72
54	GORRO CIRURGICO C/100	PROFDISC	PCT	500	R\$ 17,90
57	HEICO Nº 22 PCT C/100	POLIMED	UND	12.000	R\$ 0,77
63	LUBRIFICANTE ESTERIL Nº 08 C/100	MADEITEX	PAR	2.500	R\$ 2,29
71	MONO NYLON C/ AGULHA 3.0	SHALON	CXS	80	R\$ 34,19
72	MONO NYLON C/ AGULHA 4.0	SHALON	CXS	80	R\$ 34,77
76	POLIFIX DUAS VIAS	SOLIDOR	UND	10.000	R\$ 0,88
84	SCALP Nº 27 CX C/100	CIRUTH	UND	7.200	R\$ 0,22
90	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	UND	1.000	R\$ 0,70
93	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CX C/12	INCOTERM	UND	240	R\$ 9,46
96	ACIDO URICO LIQUIF. CAT 73-4/30 120T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	30	R\$ 95,00
97	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	FORTSAN	UND	200	R\$ 6,56
102	BETA TEST PLUS 25T (SAN/UR) C14T	LABTEST	UND	100	R\$ 58,30
103	BILIRRUBINA 110/276T LABTEST	LABTEST	KIT	30	R\$ 77,00
104	BIOCLENS	BIOPUS	VD	30	R\$ 202,19
106	CREATININA CAT/35 100T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	40	R\$ 92,46
107	CÁLICE PFEZES	J.PROLAB	UND	400	R\$ 8,56
108	CÁLICE DE SEDIMENTACAO	J.PROLAB	UND	200	R\$ 8,56
109	COLETA UNIVERSAL 60 ML CX C/500	3BPLASTICO	CX	15	R\$ 203,39
119	ESTANTE PARA VHS	L.IMPORT	UND	10	R\$ 165,00
122	FOSFATASE ALCALINA CAT-40 100T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	25	R\$ 113,73
124	GLICOSE PAP LIQUIF. CAT 84-1/500 500T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	30	R\$ 94,00
125	HEMOGLOBINIZADOR DE SANGUE	BENFER	CX	5	R\$ 1.180,00
132	PADRAO DE BILIRRUBINA	LABTEST	KIT	20	R\$ 40,40

134	PCR LATEX PROT. C .REATIVA 50A 100 TESTES (LAB TEST)	LABTEST	KIT	20	R\$ 190,94
136	PIPETA CAL. FIXA FM 250 UL	KACIL	UND	15	R\$ 154,00
138	PIPETA CAL. FIXA FM 100 UL	KACIL	UND	15	R\$ 153,72
139	PIPETA CAL. FIXA FM 500 UL	KACIL	UND	15	R\$ 168,00
144	PIPETA DE WESTERGREEN OU VHS	CRAL	UND	50	R\$ 6,44
148	REUMALATEX-CAT.54-60 TESTES	LABTEST	KIT	15	R\$ 104,83
149	RPR BRAS- VDRLL 5 ML 225 TESTES	LABTEST	FRS	30	R\$ 62,29
152	SORO ANTI-B	EBRAM	FRS	30	R\$ 36,00
153	SORO ANTI-D RH	EBRAM	FRS	30	R\$ 71,00
161	TESTE RÁPIDO DE PSA DE 2,5MG CX C/20 UND	ECO	CX	20	R\$ 255,00
162	TIPAGEM SANGUINEA TIPO A	EBRAM	FRS	20	R\$ 41,36
163	TIPAGEM SANGUINEA TIPO B	EBRAM	FRS	20	R\$ 41,36
164	TIPAGEM SANGUINEA TIPO O	EBRAM	FRS	20	R\$ 76,27
165	TAMPA PE P/TB 12X75 P/ TB VIDRO	CRAL	UND	700	R\$ 0,12
166	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT.87-2/1 200T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	15	R\$ 387,63
167	TUBO CENTRIFUGADOR PP (PLAST) 12 ML	CRAL	UND	500	R\$ 0,47
168	TUBO DE ENSAIO 12X75	CRAL	UND	1.500	R\$ 0,27
169	TUBO DE ENSAIO 15X100	CRAL	UND	1.500	R\$ 0,61
170	TUBO LATEX Nº 2000 (GARROTE) FINO	LATEX BR	MT	20	R\$ 5,42
176	URIQUEST C/150 TIRAS CAT 100/150	LABTEST	KIT	20	R\$ 238,00
180	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	WILTEX	CX	100	R\$ 38,16
181	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/50	WILTEX	CX	150	R\$ 38,16
184	ALGODÃO EM ROLETE	SS PLUS	PCT	200	R\$ 2,10
186	ANESTESICO COM VASO CX C/50 (lidocaina 2% c/ Epinefrina 100.00)	DLA	CX	130	R\$ 85,00
187	ANESTESICO SEM VASO CX C/50 (Mepvacaina 3%)	DFL	CX	130	R\$ 118,13
188	ANESTESICO TOPICO BENZOATO MENTA 126	DFL	UND	50	R\$ 10,16
201	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,79
202	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
203	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
204	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	100	R\$ 4,20
205	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 3118	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,79
206	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 3168	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
219	CORRENTE PARA GUARDANAPO	ION	UND	50	R\$ 12,78
220	CUBA RIN	FORTINOX	UND	20	R\$ 72,32
225	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13	BIODINAMICA	UND	25	R\$ 43,50
237	EUGENOL20ML	ASFER	UND	50	R\$ 16,50
247	FLUOR GEL CEREJA 200ML	SOSA	FRS	500	R\$ 6,20
251	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABC	UND	20	R\$ 68,85
252	FORCEPS ADULTO Nº 17	ABC	UND	20	R\$ 68,85
253	FORCEPS ADULTO Nº 18L	ABC	UZ	20	R\$ 68,85
254	FORCEPS ADULTO Nº 18R	ABC	UND	20	R\$ 68,85
255	FORCEPS ADULTO Nº 65	ABC	UND	20	R\$ 68,85
256	FORCEPS ADULTO Nº 69	ABC	UND	20	R\$ 68,85
265	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	L.IMPORT	CX	20	R\$ 27,03
266	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	L.IMPORT	CX	20	R\$ 27,03
267	LIMA CIRURGICA	QUINELATO	UND	40	R\$ 68,45
268	LUBRIFICANTE PARA CANETA	MAQUIRA	UND	10	R\$ 23,85
269	MAGIC ACID 37 C/2ML	COLTENE	VD	100	R\$ 4,42
271	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	FAVA	UND	100	R\$ 2,90
272	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	FAVA	UND	200	R\$ 3,12
273	MICROBRUSH	PREVEN	UND	100	R\$ 2,93
274	OTOSPORIN	FMQ	UND	200	R\$ 19,66
275	OXIDO DE ZINCO K-DENT	K-DENT	UND	140	R\$ 9,22
277	PASTA DENTAL	DENTIL	UND	1.200	R\$ 3,95
278	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	UND	100	R\$ 10,85
279	PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	100	R\$ 1,38
282	PINÇA ANATOMICA COM DENTE	FAVA	UND	40	R\$ 14,46
283	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE	FAVA	UND	40	R\$ 14,46
284	PINÇA KELLY	ABC	UND	60	R\$ 27,03
287	PORTA AGULHA	ABC	UND	60	R\$ 23,48
291	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UND	24	R\$ 4,72
293	RESINA COMPOSTA A1	COLTENE	UND	40	R\$ 19,55
294	RESINA COMPOSTA A2	COLTENE	UND	160	R\$ 24,53
295	RESINA COMPOSTA A3	COLTENE	UND	160	R\$ 19,55
296	RESINA COMPOSTA A5	COLTENE	UND	100	R\$ 19,55
297	RESINA COMPOSTA B1	COLTENE	UND	100	R\$ 19,55
298	RESINA COMPOSTA B2	COLTENE	UND	160	R\$ 19,55
299	REVELADOR DENTAL (KODAK)	CARESTREAM	UND	200	R\$ 17,57
300	SERINGA DE CARPULY	DUFLUX	UND	80	R\$ 45,95
301	SINDESMOTOMO	FAVA	UND	80	R\$ 14,70
305	TESOURA IRIS	ABC	UND	120	R\$ 19,00
308	TIRAS DE PLASTICO 4MM POLIESTER	BIODINAMICA	PCT	40	R\$ 10,81
309	TIRAS DE PLASTICO 6MM TIRA DE LIXA POLIESTER	BIODINAMICA	PCT	40	R\$ 16,22
310	VIDRION R 49 C/5ML	DFL	UND	80	R\$ 53,40
311	VIDRION R PO C/10G	DFL	UND	80	R\$ 53,35
Empresa Beneficiária: EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA					
1	ABRAXADOR DE LINGUA PCT-100	THEGTO	PCT	200	R\$ 3,68
12	ALMOTOLLA	IPROLAB	UND	150	R\$ 0,75
13	ALGODAO POLIESTER -0 C/AG	SHALON	CX	70	R\$ 1,47
14	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO ADULTO	PREMIUM	UND	80	R\$ 74,80
15	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO INFANTIL	ACCUMED	UND	20	R\$ 81,00
16	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL (BRACO)	ACCUMED	UND	20	R\$ 129,00
17	APARELHO PARA INALACAO	OMROM	UND	40	R\$ 28,70
18	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT-12	CREMER	PCT	400	R\$ 1,50
19	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT-12	CREMER	PCT	700	R\$ 2,72
20	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT-12	CREMER	PCT	700	R\$ 2,93
21	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12 UND	CREMER	PCT	1000	R\$ 5,60
22	ATADURA GESSADA 10 CM	POLARFIX	CX	40	R\$ 2,05
23	AVENTAL OU JALECO DESCARTAVEL COM MANGA PCT C/ 10 UND	DESCARPAK	PCT	200	R\$ 3,99
24	BALANCA DIGITAL	OMROM	UND	50	R\$ 61,00
25	CAMPO OPERATORIO 45/50 PCT-50	AMERICA	PCT	100	R\$ 40,68
26	CANULA NASAL PARA ADULTO	EMAI	PCT	300	R\$ 1,30
27	CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 10,35

cotar os materiais/itens acima descritos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

Empresa Beneficiária: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT
5	AGULHA 20X5,5 CX-100	SR	UND	20000	R\$ 0,12
6	AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND	SR	UND	20000	R\$ 0,12
35	CATGUT SIMPLIS 3.0	SHALON	CX	70	R\$ 86,00
55	JELCO Nº 24 PCT C/100	TKL	UND	12000	R\$ 0,83
56	JELCO Nº 20 PCT C/100	TKL	UND	12000	R\$ 0,83
74	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MMX100M	HARBO	UND	40	R\$ 64,02

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando

solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

(art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

CNPJ 06.398.150/0001-81

Wallas Gonçalves Rocha

Prefeito Municipal

DROGRA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNP 05.348.580/0001-26

ANTONIO FRANCISCO ROCHA ABREU

Socio

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 10.820.441/0001-93

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

Socio

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ 07.212.530/0001-42

ERISVALSTON DINIZ ARAUJO JUNIOR

Socio

SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.258.066/0001-30

GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO

Socia

*Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: 19e69c73af4fe0494d52f80c521ec930*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL COM DIÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COPREENDENDO A LICENÇA E MANUTENÇÃO DO APLICATIVO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS de interesse da Secretaria Municipal de Educação, saíram como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **GENESISISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Inscrita no CNPJ de nº 12.506.781/0001-70**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil oitocentos reais)** Considerando que o critério de julgamento

foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoadoparaiso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 09 de julho de 2021.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 78710f68ef17572964b71588bec74845

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200708-PP-009-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 495.739,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - **UNIDADE:** 06.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 5.452.1203.2-026 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: ca67c9887d128434e95cba88c0693f3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-20/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-2001/2021

RAZÃO SOCIAL: R.G. PONCIOS - ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42					
ENDEREÇO: RUA SÁ SOBRINHO, 18 - A - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA					
REPRESENTANTE: Raudir Gomes Poncion					
CPF: 482.815.303-91					
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Und 25 Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.± 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso de PC Sim Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF)± 40 fis Redução/Ampliação 25% - 400% Função de Cópias Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não Cópia de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7" Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	Und	17	R\$ 2.635,20	R\$ 44.798,40
14	Antena WI-FI 23dbi Airgrid ou Similar	Und	18	R\$ 437,90	R\$ 7.882,20
25	Cabo HDMI 5 mts	Und	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
29	Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0 m.	Und	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
32	Caneta laser para apresentação	Und	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
34	Disco Rígido p/ notebook Sata 1 TB	Und	11	R\$ 458,90	R\$ 5.047,90
35	Disco Rígido p/ notebook Sata 500	Und	11	R\$ 322,50	R\$ 3.547,50
36	Disco Rígido Sata 1 TB	Und	11	R\$ 486,50	R\$ 5.351,50
38	Disco Rígido Sata 2 TB	Und	11	R\$ 689,90	R\$ 7.588,90
40	Drive DVD/CD-RW Preto Sata	Und	40	R\$ 129,90	R\$ 5.196,00
41	Extensão de Energia (2 m) com três entradas	Und	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
44	Fone de ouvido - headphone, tipo headset, alças ajustáveis, isolamento acústico, fone acolchoado e revestido em couro, Impedância 32 OHMS, conexão P2, sensibilidade 108dB/mW, extensão do cabo 1,5m, som estereo, controle de volume.	Und	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
46	Fonte 500w c/ voltagem real	Und	35	R\$ 203,90	R\$ 7.136,50
47	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3, potência real 500 Watts, eficiência: ±70%, MTBF de 100.000 horas 25o C, proteção interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP, entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, baixo ruído acústico, cabos com capa de proteção, sistema de controle térmico de refrigeração, ventilador silencioso de 120mm, normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética), chave liga / desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.5A / +5VSB = 2.5A, conectores: 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express, cabo de energia.	Und	40	R\$ 127,90	R\$ 5.116,00
48	Fonte universal chaveada com adaptador (real 500w)	Und	40	R\$ 132,90	R\$ 5.316,00
50	Gabinete Mid-Tower	Und	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
51	HD Externo capacidade 500 GB, USB 3.0	Und	17	R\$ 312,50	R\$ 5.312,50
52	HD Externo 1 TB USB 3.0	Und	17	R\$ 419,90	R\$ 7.138,30
53	HD Externo 2 TB USB 3.0	Und	17	R\$ 519,00	R\$ 8.823,00
54	Hub Switch 16 Portas 10/100	Und	17	R\$ 207,90	R\$ 3.534,30
57	Hub Switch 24 Portas 10/100/1000	Und	8	R\$ 779,90	R\$ 6.239,20
60	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	Und	8	R\$ 145,90	R\$ 1.167,20
62	Kit de ferramentas para PC contendo: 1 Chave Philips de Precisão, 1 Chave Fenda de Precisão, 1 Alicete Desencapador de Fios, 1 Alicete de Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicete Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena de 3m, 5 Peças Allen Aestaxada e Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco de Serra com Serra, 64 Pequenas Peças	Und	4	R\$ 213,90	R\$ 855,60
64	Memória DDR2 PC 800 1GB	Und	20	R\$ 197,80	R\$ 3.956,00
65	Memória DDR2 PC 800 2GB	Und	20	R\$ 165,80	R\$ 3.316,00
66	Memória DDR3 PC 1333 4GB	Und	20	R\$ 172,90	R\$ 3.458,00
67	Memória DDR3 PC 1333 8GB	Und	20	R\$ 257,70	R\$ 5.154,00
69	Memória DDR4 PC 2133 8GB	Und	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
70	Mochila para Notebook até 15.4"	Und	20	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
74	Pad Mouse com Apoio para pulso em gel	Und	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
76	Pilha recarregável AAA	Und	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
80	Processador Intel Core i7	Und	17	R\$ 678,90	R\$ 11.541,30
85	Mídia CD-R 700Mb com capa de papel	Und	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
86	Mídia CD-RW 700Mb sem capa	Und	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
87	Mídia CD-RW 700Mb com capa de papel	Und	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
88	Mídia DVD-R 4,7Gb sem capa	Und	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
89	Mídia DVD-R 4,7Gb com capa de papel	Und	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
90	Mídia DVD-RW 4,7Gb com capa plástica	Und	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
97	Aparelho de data show 3.000 lumens - EPSON PLUS	Und	4	R\$ 2.789,00	R\$ 11.156,00
98	Lâmpada para projetor multimídia 3000 lumens; capacidade 4.500 a 10.000 horas; modelo MS524B.	Und	17	R\$ 247,80	R\$ 4.212,60
103	Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placa-mãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128bits, memória 16 GB, disco rígido 1 Tb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baias/tecl/mouse/cx. Som	Und	17	R\$ 3.299,00	R\$ 56.083,00
104	Notebook: - Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1	Und	7	R\$ 3.056,70	R\$ 21.396,90
105	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo Integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TGB, Tamanho da Tela 14"	Und	7	R\$ 3.153,40	R\$ 22.073,80
106	Notebook: - Processador Intel Core i7; 8GB Memória - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1	Und	7	R\$ 3.590,70	R\$ 25.134,90
108	Monitor LED 22"	Und	20	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
111	TONER IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040 DN/L	Und	140	R\$ 99,90	R\$ 13.986,00
115	TONER IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P 2235 DN	Und	140	R\$ 95,90	R\$ 13.426,00
121	TONER IMPRESSORA KYOCERA M 2035 DN/L	Und	140	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
123	TONER IMPRESSORA KYOCERA FS 1016 MFP	Und	140	R\$ 72,80	R\$ 10.192,00
126	IMPRESSORA EPSON TX 620 FWD CATUCHO	Und	11	R\$ 1.780,40	R\$ 19.584,40

127	CARTUCHO IMPRESSORA CANON PIXMA MG3610	Und	130	R\$ 149,90	R\$ 19.487,00
137	Impressora multifuncional laser mono SL-M2885 FW	Und	11	R\$ 1.999,90	R\$ 21.998,90
141	SCANNER DE MESA Especificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 x 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente; tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp em (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.	Und	8	R\$ 2.999,50	R\$ 23.996,00
TOTAL					R\$ 484.141,80

São João dos Patos-MA, 07 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-20/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-2002/2021

RAZÃO SOCIAL: A.G.M. LUSTOSA EIRELI
CNPJ: 11.107.729/0001-88
ENDEREÇO: AV. DR. OSANO BRANDÃO, 428 - A, CENTRO, COLINAS - MA / CEP 65.690-000
REPRESENTANTE: Ana Gorete martins Lustosa
CPF: 192.956.693-04

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Pen drive 8gb	Und	70	R\$ 29,25	R\$ 2.047,50
3	Pen drive 16gb	Und	70	R\$ 34,80	R\$ 2.436,00
4	Pen drive 32gb	Und	70	R\$ 43,75	R\$ 3.062,50
5	Cartão de memória 32GB p/ filmadora	Und	20	R\$ 59,75	R\$ 1.195,00
6	Cartão de Memória SD 16Gb	Und	40	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00
7	Cartão de Memória SD 32Gb	Und	40	R\$ 41,75	R\$ 1.670,00
8	Cartão de Memória SD 8Gb	Und	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
9	Adaptador RJ45-USB	Und	110	R\$ 53,85	R\$ 5.923,50
10	Adaptador USB wireless 150mbps	Und	70	R\$ 54,25	R\$ 3.797,50
11	Adaptador USB wireless 300mbps	Und	40	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
12	Adaptador cabo p2 / cabo P10	Und	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
13	Alicate crimpar 568R com catraca - para cabo RJ45	Und	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
15	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças ou similar	Und	17	R\$ 290,00	R\$ 4.930,00
16	Anti-virus Kaspersky 10 Licenças ou similar	Und	17	R\$ 412,90	R\$ 7.019,30
17	Base para CPU com rodinha	Und	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
18	Bateria 3.2v Ref 2032	Und	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
19	Bateria 9V	Und	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
20	Bateria Para Nobreak 12v 7A	Und	18	R\$ 98,90	R\$ 1.780,20
21	Cabo de áudio , conexão P2x P2, comprimento 3,0 m	Und	80	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
22	Cabo de força para computador tripolar plug 2p+10a, voltagem máxima suportada:250v AC	Und	80	R\$ 33,99	R\$ 2.719,20
23	Cabo de microfone	Metro	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
24	Cabo HDMI 3 mts	Und	40	R\$ 21,85	R\$ 874,00
26	Cabo HDMI 10 mts	Und	20	R\$ 73,30	R\$ 1.466,00
27	Cabo RJ 45 Cat 5 Lan: Conectores: Modulares de 8 posições; Condutores: Estanhados; Material: UTP CAT5E / 4P x 0,50CCA / PVC / OD:5,5±0,02; Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; caixa com 305 m	Und	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
28	Cabo USB para impressora	Und	90	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
30	Caixa com tomada RJ-45	Und	80	R\$ 43,50	R\$ 3.480,00
31	Caixa multimídia Preta USB	Und	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
33	Conector; tipo: RJ45 Cat 5; Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP; Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	Und	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
37	Disco Rígido SATA 1,5 TB	Und	11	R\$ 529,95	R\$ 5.829,45
39	Disco Rígido, Capacidade: 500GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Velocidade: 7200 RPM, Cache: 16MB, taxa de transferência: 126 MB/s (Max), 12VDC peak (A, ±10%): 1,77.	Und	40	R\$ 119,85	R\$ 4.794,00
42	Extensão de Energia (3 m) com três entradas	Und	80	R\$ 45,90	R\$ 3.672,00
43	Extensão de Energia (5 m) com três entradas	Und	80	R\$ 48,99	R\$ 3.919,20
45	Fone de ouvido estéreo intra-auricular, ímã de neodímio, ímãmetro do alto-falante 14,8mm, impedância: 17 Ohm, sensibilidade: 104 dB, potência máxima de entrada: 40 mW, resposta de frequência: 20Hz~20KHz, comprimento do cabo: 1,5 m;	Und	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
49	Fusível 7 Amp.	Und	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
55	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000	Und	8	R\$ 589,85	R\$ 4.718,80
56	Hub Switch 24 Portas 10/100	Und	8	R\$ 412,00	R\$ 3.296,00
58	Hub Switch 4 Portas 10/100	Und	8	R\$ 72,95	R\$ 583,60
59	Hub Switch 8 Portas 10/100	Und	8	R\$ 82,90	R\$ 663,20
61	Hub USB 3.0 4 entradas	Und	8	R\$ 79,85	R\$ 638,80
63	Memória - tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; capacidade: 4GB; aceleração: DDR3 1600 MHz (PC3 10600s); cas Latência: 10; Tensão: 1.5V	Und	20	R\$ 215,90	R\$ 4.318,00
68	Memória DDR4 PC 2133 4GB	Und	20	R\$ 259,90	R\$ 5.198,00
71	Mouse Óptico PS2	Und	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
72	Mouse Óptico USB	Und	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
73	Pad Mouse	Und	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
75	Pilha recarregável AA	Und	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
77	Placa mãe gigabyte /pc ware ou similar socket lga suporte core i3/i5/i7	Und	17	R\$ 731,85	R\$ 12.441,45
82	Roteador 300 Mbps com 3Antenas e 5 entrada RJ45	Und	40	R\$ 169,90	R\$ 6.796,00
84	Mídia CD-R 700Mb sem capa	Und	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
93	Nobreak 1.400VA BIVOLT	Und	13	R\$ 1.399,90	R\$ 18.198,70
96	Estabilizador 300VA Bivolt	Und	13	R\$ 299,90	R\$ 3.898,70
99	Computador completo Celeron Dual Core, vídeo e som on board, memória 4 GB, disco rígido sata 500 GB, drive DVD, kit gab 4 baia, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Und	17	R\$ 1.967,90	R\$ 33.454,30
107	Monitor LED 18,5"	Und	20	R\$ 628,90	R\$ 12.578,00
110	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L375	Und	170	R\$ 13,90	R\$ 2.363,00
112	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET P1102	Und	140	R\$ 58,90	R\$ 8.246,00
113	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665	Und	140	R\$ 75,90	R\$ 10.626,00

114	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L 2520 DW	Und	140	R\$ 57,50	R\$ 8.050,00
116	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESCK JET ADVANCE 3636	Und	140	R\$ 129,75	R\$ 18.165,00
117	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESCKJET LS 1310	Und	140	R\$ 78,50	R\$ 10.990,00
118	TONER IMPRESSORA BROTHER	Und	140	R\$ 79,50	R\$ 11.130,00
119	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 3110	Und	140	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
120	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 380	Und	140	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
122	TONER IMPRESSORA BROTHER L 2720 DW	Und	140	R\$ 57,90	R\$ 8.106,00
124	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L3150	Und	140	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
125	TONER IMPRESSORA BROTHER MFC L2720 DW	Und	140	R\$ 58,50	R\$ 8.190,00
129	Cartucho de toner compatível impressora Brother NT3472 TM4372BR /	Und	140	R\$ 98,50	R\$ 13.790,00
130	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA (Ref. Epson L396) ou similar Especificações: Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB 2.0 - Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10 - Alimentação: Bivolt (110/220V) - Tecnologia: Tanque de Tinta - Velocidade Max de Impressão: 33 ppm - Impressão Colorida - Impressão Frente e Verso: Indisponível - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 - Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000 - Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi - Impressão via smartphones e tablets - Impressão Direta via USB ou Cartão SD - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4500 - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm - Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas - Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas - Cópia Frente e Verso: Indisponível - Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm) - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm - Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB , Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação e Manual, Guia Rápido de Instalação - Dimensões sem caixa (L x A x P): 44,5 x 16,9 x 30,4 cm - Peso sem Caixa: 4,9 kg - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	Und	7	R\$ 1.890,25	R\$ 13.231,75
131	Refil de Tinta Epson Black T6641 70 ML	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
132	Refil de Tinta Epson Cyan T6642 70 ML	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
133	Refil de Tinta Epson Magenta T6643 70 ML	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
134	Refil de Tinta Epson Yellow T6644 70 ML	Und	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
136	Tela de projeção; fixação independente por tripé; fabricada em tecido vinílico convencional 1.0 (matte white); enrolamento automático por mola; perfil: tubo metálico retangular com acabamento em pintura epóxi preta; dimensões (A x L): 1800 x 1800 mm 100"; tripé em aço com tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela.	Und	8	R\$ 564,50	R\$ 4.516,00
139	Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - 2370	Und	140	R\$ 185,00	R\$ 25.900,00
140	Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 - DR2340	Und	220	R\$ 171,85	R\$ 37.807,00
TOTAL					R\$ 415.049,65

São João dos Patos-MA, 08 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-20/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-2003/2021

RAZÃO SOCIAL: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 30.313.649/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1420, ST. BRASIL, CEP 77.824-360, ARAGUAÍNA - TO
REPRESENTANTE: Renato Felicitissimo Martins
CPF: 029.064.671-54

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
78	Processador Intel Core i3	Und	17	R\$ 316,00	R\$ 5.372,00
79	Processador Intel Core i5	Und	17	R\$ 416,00	R\$ 7.072,00
81	Roteador 150 Mbps	Und	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
83	Teclado USB Multimídia padrão ABNT2	Und	200	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00
91	Nobreak 700VA BIVOLT	Und	17	R\$ 625,00	R\$ 10.625,00
92	Nobreak 1.200VA BIVOLT	Und	22	R\$ 674,00	R\$ 14.828,00
94	Nobreak 1.800VA BIVOLT	Und	13	R\$ 1.879,00	R\$ 24.427,00
95	Nobreak 2.200VA BIVOLT	Und	13	R\$ 2.166,90	R\$ 28.169,70
100	Computador completo Pentium Dual Core, vídeo e som on board, memória 8 GB, disco rígido 500Gb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baías/tecl/mouse/cx. Som	Und	17	R\$ 2.314,00	R\$ 39.338,00
101	Computador completo core i3, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1Tb, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	Und	17	R\$ 2.796,00	R\$ 47.532,00
102	Computador completo core i5, placa-mãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1Tb, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som	Und	17	R\$ 3.007,00	R\$ 51.119,00
109	Monitor LED 24"	Und	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
128	Impressora Ecotank L-545 (OU SIMILAR) multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos. Com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Acompanhado de Cabo USB e 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela).	Und	12	R\$ 1.783,00	R\$ 21.396,00
135	Multifuncional Epson L380 eco tank ou similar	Und	11	R\$ 1.797,00	R\$ 19.767,00

<p>Impressora multifuncional a laser, monocromática; Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Cópia de identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução 25% - 400%; Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - DR2340; Garantia mínima de 01 ano; OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada</p>	Und	11	R\$ 2.899,00	R\$ 31.889,00
TOTAL				R\$ 332.074,70

São João dos Patos-MA, 09 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021-ÓRGÃO GERENCIADOR.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 806d3db2b7ae92c795c002b7512573b3

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 20/2021, que teve como objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de São João dos Patos/MA para o exercício de 2021, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas R.G. PONCIONIS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.675.781/0001-42, com proposta apresentada no valor total de R\$ 484.141,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), A.G.M. LUSTOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com proposta apresentada no valor total de R\$ 415.049,65 (quatrocentos e quinze mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.313.649/0001-23, com proposta apresentada no valor total de R\$ 332.074,70 (trezentos e trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial nº 20/2021 - SRP. São João dos Patos/MA, 08 de junho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro-Portaria 151/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e1a48e422db700e99694826ec1214530

DECRETO Nº 38/2021 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2021 - GABINETE DO PREFEITO
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 08, 09 e 10, da Lei Municipal nº 160/1993, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São João dos Patos - MA, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2021/2023, conforme composição abaixo:

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francisca Lucijane Lima de Carvalho

Suplente: Hynna Maria Siqueira Carreiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaella Sousa Cruz Henrique Leal

Suplente: Suellen de Sousa Evangelista

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudenes Sousa Correia

Suplente: Vilma Lúcia Alves de Souza Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilvana Nolêto Araújo Corrêa

Suplente: Arlete de Sousa Amarante Silvestre

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes Do Centro Alternativa Solidária-CAS

Titular: Maria Madalena da Costa e Sousa

Suplente: Raimunda Aparecida dos Santos Silva

Representantes da Associação dos Deficientes-ADF

Titular: José dos Santos Silva

Suplente: Leosvan Oliveira Vitor

Representantes da Igreja Católica

Titular: Alzenira de Sousa

Suplente: Marizete da Silveira Nascimento

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STTR's

Titular: Domingos Coêlho de Sousa

Suplente: Maria da Guia Lima dos Santos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c0cfd830bba1a7e2e431fac5082ac5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021 - CPL, oriunda do Processo Administrativo nº 034/2021, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação e melhoria em Pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que os critérios de habilitação determinados pela Tomada de Preços 003/2021 - CPL, obtivemos o seguinte resultado: habilitando a empresa **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **30.962.822/0001-14**.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Camila Sousa Brito Rocha Glória Maria Aguiar Costa
Secretária da CPL Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4500c72fe4ff1665d8142b088041fb76*

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021 - CPL, oriunda do Processo Administrativo nº 171/2021, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Deputado Francisco Coelho, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que os critérios de habilitação determinados pela Tomada de Preços 005/2021 - CPL, obtivemos o seguinte resultado: habilitando a empresa **R A C MORAIS CONSTRUCAO E SERVICO DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 28.421.123/0001-15.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 09 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Camila Sousa Brito Rocha Glória Maria Aguiar Costa
Secretária da CPL Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1d287fdf16ba6f42c8064a4c20d3f3b1*

OITAVO TERMO ADITIVO- CONTRATO 044/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 - PMSRM**

OITAVO TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E PELA EMPRESA
RIBEIRO & PASSOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede provisória na Rua do Alecrim, s/n, Primavera, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Srº ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.385.535/0001-05, sediado(a) na Est. BR 135 KM 436, nº 01, Bairro Chapadinha, Colinas - MA, CEP: 65.690-000, neste ato representado por DANIEL VIEIRA DOS PASSOS, portador da Carteira de Identidade nº RG: 368764958- SSP - MA e CPF: 161.152.523-35, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 - PMSRM, referente a **Construção de Praça e Sede da Prefeitura do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme convenio nº 019/2017 UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 262684/2017-SINFRA**, considerando art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2018, instruído no OITAVO TERMO ADITIVO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. CLAUSULA SEGUNDA

1. O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de **R\$ 230.743,75 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA, do Contrato,

combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados passará de **R\$ 2.343.564,69 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, para **R\$ 2.574.308,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

1. CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 2.574.308,44 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)** e correrão à conta dos recursos:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15.451.0501.1-007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos

001 - Recursos Ordinários

520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 044/2018-PMSRM, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO
CPF Nº 573.211.753-91

CONTRATADO(A)
RIBEIRO & PASSOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.385.535/0001-05
DANIEL VIEIRA DOS PASSOS
RG: 368764958- SSP - MA
CPF: 161.152.523-35
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ / CPF

1. _____ / CPF

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 845b39fdae9eb08f2ef579cd21f79b96

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZACAO CNPJ Nº 23.960.380/0001-01.

OBJETO: Contratação de serviços de sanitização de ambientes, em função da atual Pandemia causada pela Covid-19, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como no Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, ratificado pela Lei Nº 187 de 17 de março de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2021, Decreto Legislativo nº636/2021 de 27 de abril de 2021, e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação: 10.301.0210.2-080 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A COVID - 19- SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recursos:

290 Outros Recursos Vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (CONTRATANTE) E THIAGO DO REGO LIMA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: b344ea2261734edab42420db5322da3b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO****LEI Nº 098/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE
JUNHO DE 2021**

LEI Nº 098/2021, Sucupira do Riachão (MA), 25 de junho de 2021 - “Institui no âmbito do Município de Sucupira do Riachão o programa Remédio em Casa”. O Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa Remédio em Casa, no Município de Sucupira do Riachão, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular. Art. 2º Fica o Poder Executivo, através da secretaria de Saúde, autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência. Parágrafo único. Para efeito de entrega do medicamento, poderá o ser entregue por agentes de saúde, PSF, ou por aqueles que já tem acesso no atendimento desses pacientes. Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado. Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente. Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições: I - Que residem no município de Sucupira do Riachão; e II - Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência; Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde. Art. 6º O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos Vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 3e133198c4893e562267e195aad31a74*

**LEI Nº 099/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 25 DE
JUNHO DE 2021**

LEI Nº 099/2021, Sucupira do Riachão (MA), 25 de junho

de 2021 - “Estabelece normas para implantação de lombadas (quebra-molas) nas vias públicas de Sucupira do Riachão, seu enquadramento ao que dispõem o Código Brasileiro de Trânsito e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e dá outras providências.” O Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art.1º- A implantação, ondulações, transversais e sinalizadores nas vias públicas, popularmente chamadas em nossa cidade de “Lombadas” ou “Quebra-molas” dependerá da autorização do poder executivo Municipal de acordo com as normas de Trânsito; **Parágrafo 1º**- Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a implantação da “lombada/quebra molas” nas vias públicas exigirá a apresentação de um projeto assinado por um dos Engenheiros e/ou Arquitetos do quadro da Prefeitura Municipal; **Parágrafo 2º**- O Engenheiro e/ou Arquiteto elaborará o projeto de implantação da “lombada/quebra molas” obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que versam sobre o assunto; Parágrafo 3º - O Engenheiro e ou Arquiteto designado ficará responsável, também, por toda a sinalização viária e pela fiel observância do que dispõem o Código Brasileiro de Trânsito, suas Resoluções afins e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; Art.2º- Para a colocação das ondulações transversais e/ou sonorizadores (lombadas e/ou quebra molas) serão observadas além do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito as seguintes características relativas à via de tráfego local: I. Se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico; II. Se o volume de tráfego é inferior a 100(cem) veículos por dia, durante o período de pico, sendo que esta quantidade poderá ser alterada em conformidade com o estudo do tráfego elaborado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável; III. Não ser a via, itinerário normal de veículos de carga e/ou de transporte coletivo de passageiros; IV. Não possuir a via pública rampas com aclive superior a 4,5%e/ou declividade superior a 6% ao longo do trecho; V. Ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, caixas de telefonia, telefones públicos e elevações entre outros) que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações; VI. Existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de conservação; Art. 3º- A colocação de ondulações transversais nas vias pública (lombadas/quebras molas) somente será admitida após a devida sinalização que constará no mínimo e sem prejuízo do que dispõe o “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito” de: I.Placa de regulamentação R-19 (limitando a velocidade); II. Placa de advertência A-18 (lombada/quebra molas); III. Marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação nas cores branca e amarela; Art. 4º - O poder Executivo Municipal deverá estabelecer um cronograma para no máximo a cada 04 (quatro) meses pintar e ou refazer a pintura de todas as ondulações transversais (lombadas/quebra-molas) e das faixas de segurança e de pedestre do Município obedecendo aos critérios do padrão Munsell e de acordo com as normas da ABNT que versam sobre o assunto; Art. 5º - A implantação de ondulações transversais (lombadas/quebra molas) nas vias públicas só será admitida após o estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes e devidamente documentadas pelo Engenheiro/Arquiteto responsável que ficarão arquivadas a disposição do Ministério Público e de qualquer outro Órgão ou Entidade que o solicitar. Entre as quais listados. Art. 6º - As ondulações transversais (lombadas/quebra molas) só poderão ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa pela existência de grande movimentação de pedestres, em consonância com o art. 94 e 95 do Código Brasileiro de Trânsito; Art. 7º - Ficam proibidas

expressamente a utilização de tachas e tachões aplicados transversalmente à via pública como redutor de velocidade em substituição às ondulações transversais ou como sonorizadores (lombadas/quebra molas) conforme preceitua a Resolução 336/09 do CONTRAN; Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 27233eb8be6014f0d4cae7b081a8684f*

LEI Nº 100/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 100/2021, Sucupira do Riachão (MA) 25 de junho de 2021 - “Uniformiza as cores dos prédios públicos municipais e dá outras Providências”. O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Art. 1º. Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Sucupira do Riachão às existentes em sua bandeira: Roxa, Amarela, Branca, Verde, Vermelha, Preta e Azul. **Parágrafo único:** as cores na fachada dos prédios públicos serão predominantemente roxa, consoante as cores expressas na bandeira do Município. Art. 2º. Os imóveis pertencentes ao Poder Público, os particulares a serviço da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, assim como as obras de engenharia e arquitetura de natureza pública, deverão respeitar o parágrafo único do artigo anterior. **Parágrafo único:** os bens imóveis alocados pelo Município para a prestação de serviços públicos, enquanto mantiverem esta condição, deverão obedecer ao parágrafo único do Artigo 1º desta lei. Art. 3º. Quando da construção ou reforma de prédios públicos, será obrigatória a utilização das cores oficiais instituídas por esta lei no caput do seu Artigo 1º. Art.4º. Dar-se-á dispensa da utilização das cores do Município quando: I - Normas técnicas nacionais ou internacionais exigirem cores específicas para a visualização ou identificação do bem imóvel ou obra. II - se tratar de obras de arte ou bens tombados pelo patrimônio histórico e cultural do Município ou do Estado. III - se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado. Art. 5º. Os veículos automotores e máquinas de propriedade pertencentes à frota municipal deverão conter faixa combinada pelas cores roxa, amarela, branca, verde, vermelho, preta e azul e aplicação de adesivo contendo o brasão do município de Sucupira do Riachão. I - A critério da Administração Municipal, a obrigatoriedade de utilização das cores oficiais instituídas por esta lei será estendida às permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos. II - Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo, os veículos de uso exclusivo do (a) Prefeito (a), Presidente (a) da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações. Art.6º. O uniforme destinado aos servidores Públicos Municipais bem como os dos alunos da rede pública municipal de ensino, quando fornecidos de forma gratuita pelo Poder Municipal, deverá obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município e o brasão respectivo. Art. 7º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação. Art. 8º. As despesas que sobrevierem em virtude da execução desta Lei correrão à conta de verba própria designada no orçamento vigente. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de

dois mil e vinte e um. Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: f22ad0bc479638ea98d6ad7de485cc5d*

LEI Nº 102/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA) 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 102/2021, Sucupira do Riachão (MA) 25 de junho de 2021 - “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A SEMANA DA ENFERMAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art 1º.** A Semana da Enfermagem será incluída no calendário deste município, reconhecendo a importância dos trabalhos dos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros que atuam nas unidades de saúde e em demais localidades que contemplem tais atividades, no Município de Sucupira do Riachão- MA. **Art 2º.** Anualmente, durante o período de 12 a 20 de maio, será instituída a Semana da Enfermagem. **Art 3º.** Durante a realização da Semana da Enfermagem, os profissionais da enfermagem estarão liberados de exercerem suas atividades profissionais, por pelo menos, um dos períodos, com a fim de participarem dos cursos de capacitação, palestras, demais atividades educativas e festividades que ocorrerão nesta semana, não lhes sendo imputado prejuízos, faltas ou descontos em suas cargas horárias, desde que, devidamente, demonstrada a participação no evento. **Art 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação vigente, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei. **Art 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão (MA), Estado Federado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: c082f7c68a49f9c2dc38a8ddff1c8015*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: contratação de empresa especializada para Licença de uso do módulo do Diário Oficial do Município do sistema web “SIGANET”, incluindo todo o suporte técnico necessário para uso. PROC. ADM . Nº: 208/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos). NOME DO CREDOR: SIGANET TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: nº 13.372.616/0001-35. ENDEREÇO: Rua Pericumã, nº101-Edifício Maria Amália Apt 101, Bairro Jardim Renasça, São Luis-MA. Axixá-MA, 10 de maio de 2021. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1cbe9415ad4f5ed65f873a60fd569b3*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 211/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). NOME DO CREDOR: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. CNPJ: nº 19.458.719/0002-80. ENDEREÇO: Rua José Alvares Maciel, nº 51, Inconfidentes, Ouro Branco-MG. Axixá-MA, 07 de junho de 2021. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5490fdb15db50ce5a3abdc7286cba28

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de braços destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 217/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). NOME DO CREDOR: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. CNPJ: nº 15.984.883/0001-99. ENDEREÇO: Av. Volta Redonda, nº 951 Qd. 256 Lt. 02 - Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO. Axixá-MA, 23 de junho de 2021. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c37e2d0b99738c9a8815298f7f229805

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e manutenção de 03 (Três) escolas, no município de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 212/2021 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 79.887,41 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). NOME DO CREDOR: K. F. DUTRA LEAL. CNPJ: nº 14.765.071/0001-90. ENDEREÇO: Av. Senador José Saney, nº 285, Centro, Axixá-MA. Axixá-MA, 17 de junho de 2021. Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8623253f6f9c0e837d5d308a55f796a7

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2021**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para realização de exames de Tomografia Computadorizada, como instrumentos de diagnósticos para COVID 19, para a população de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 215/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). NOME DO CREDOR: NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: nº 32.529.755/0001-74. ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 401, centro, São Luis-MA. Axixá-MA, 22 de março de 2021. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b33e0420538b04d18112eb3d9bbc01fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021. DISPENSA Nº 009/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte. CONTRATADO: empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35. OBJETO: contratação de empresa especializada para Licença de uso do módulo do Diário Oficial do Município do sistema web "SIGANET", incluindo todo o suporte técnico necessário para uso. VIGÊNCIA: será a partir da data de sua assinatura do contrato até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Yhollanny Maria Maques Linhares, pela contratada. Axixá-MA, 11 de maio de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 52689ab2802c3656caa9243a9cb19c9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. CONTRATADO: empresa OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 1.080,76 (hum mil oitenta reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia

Brandão Santos, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada. Axixá-MA, 08 de junho de 2021

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f967da088d726f5690ba6df9b1df5750

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. CONTRATADO: empresa COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.066/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 223,71 (duzentos e vinte e três reais setenta e um reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Carmen Cristina Garcez Mendes, pela contratada. Axixá-MA, 08 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 545e902b1ac494e3c9f20c484f38a1cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021. DISPENSA Nº 011/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-M. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Lyslie Rodrigues dos Santos, pela contratada. Axixá-MA, 10 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d872da920c5d4ba538a1a0f79101fc53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras e materiais de

informática para utilização de servidores da saúde em atendimento ao programa de apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária à saúde (informatiza APS), do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte dois reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Roberto dos Santos Machado, pela contratada. Axixá-MA, 11 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 64d1b770b03ff346d5270f6ea96b319f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras e materiais de informática para utilização de servidores da saúde em atendimento ao programa de apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária à saúde (informatiza APS), do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Sérgio Bagatoli, pela contratada. Axixá-MA, 17 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 875481a7f5586297e9e91efb885b9312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021. DISPENSA Nº 012/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa K. F. DUTRA LEAL inscrita no CNPJ sob o nº 14.765.071/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e manutenção de 03 (Três) escolas, no município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 79.887,41 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Kessia Fernanda Dutra Leal, pela contratada. Axixá-MA, 17 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 94d7e235a13fbbff81d4017d1ef5c02b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 33.148,26 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 17 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ae2e9b2bb17f97037845c3f4a55ac954

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.066/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 34.142,50 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PNAE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Carmen Cristina Garcez Mendes, pela contratada. Axixá-MA, 17 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3debc70903ee225d915206dfca954842

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021. DISPENSA Nº 014/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: empresa NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.529.755/0001-74. OBJETO: contratação de prestação de serviços para realização de exames de Tomografia Computadorizada, como instrumentos de diagnósticos para COVID 19, para a população de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 39.555,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Orenice Alves dos Santos, pela contratada. Axixá-MA, 23 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7b04a061149bb362f721bf148a363ec5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021. DISPENSA Nº 014/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. CONTRATADO: empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de braços destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. RECURSOS: Convênio. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Sergio Augusto V F Beltrão, pela contratada. Axixá-MA, 28 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 96220345d6f2f596e0671dcb8889c93c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: empresa M. L. COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.189/0001-69. OBJETO: contratação de serviço de Marketing Digital, gestão de redes sociais, gestão do site oficial da prefeitura, filmagens e fotografias deste município. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PRÓPRIO. Rosélia Brandão Santos, pela Contratante e Matheus Leonel Costa, pela contratada. Axixá-MA, 21 de junho de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8829aba2bc0f0590c659da9d76eb0830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: L H C SOARES EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.552/0001-57. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-014/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07.07.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgãos Participantes - Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde e Representante da Empresa L H C SOARES EPP, Luis Henrique Coelho Soares.

EMPRESA: L H C SOARES EPP					
CNPJ: 10.513.552/0001-57					
RESPONSÁVEL:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
8	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	144	R\$ 3,99	R\$ 574,56
75	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	860	R\$ 3,63	R\$ 3.121,80
VALOR TOTAL					R\$ 20.196,36

DUQUE BACELAR-MA, 07 DE JULHO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f60d39b9396cfffcd69e0379316496e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ: 25.204.078/0001-59. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico no SRP - 03/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto No 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 346.109,78 (trezentos e quarenta e seis mil cento e nove reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor Pedro Henrique Silva de Abreu, CPF no 045.270.763-37, pela Contratada.

Fernando Celso e Silva de Oliveira

Assessor Jurídico

Nina Rodrigues/MA, 30 de junho de 2021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05838783de9c764268981f44e4534058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa BENTES & SOUSA, CNPJ: 63.424.121/0001-80.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico no SRP - 03/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto No 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 153.117,85 (Cento e Cinquenta e Três Mil Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO

FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;

10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Valdira Bentes de Sousa, CPF no 211.645.173-68, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a45c6c13d4774f77f8d25e951f5c393*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.353.510/0001-54. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico no SRP - 03/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto No 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 230.780,21 (Duzentos e Trinta Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Um Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Thyago Layron

Sampaio de Abreu, CPF no 032.244.343-17, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c27aff68826376716ad242bb1c3d9c46*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.258.066/0001-30. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico no SRP - 03/2021. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto No 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 371.466,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 de Junho de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2021.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante a Senhora Gláucia Maria Ribeiro Brito, CPF no 007.483.263-83, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 30 de junho de 2021.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9d6b2e2ecbb946a5df470c0df6915eac*





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br